# Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** 
   1. Gêneros alimentícios perecíveis - carnes suínas (bacon defumado, lombo salgado e linguiça tipo calabresa), conforme especificações técnicas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** |
| 1 | **BACON DEFUMADO:** apresentação em mantas, registro do selo de inspeção federal (SIF), embalagem primária e secundária, rotulagem contendo a identificação do produto, dados  do fabricante, data de embalagem e validade mínima de 60 dias. |
| 2 | **LOMBO SALGADO:** apresentação em peça inteira, registro do selo de inspeção federal  (SIF), embalagem primária e secundária, rotulagem contendo a identificação do produto, dados do fabricante, data de embalagem e validade mínima de 90 dias. |
| 3 | **LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** registro do selo de inspeção federal (SIF), embalagem  primária e secundária, rotulagem contendo a identificação do produto, dados do fabricante, data de embalagem e validade mínima de 60 dias. |

# OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes suínas (bacon defumado, lombo suíno e linguiça tipo calabresa), discriminadas no objeto deste Termo de Referência (TR) para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Pará (RU/UFPA), que mais se adequa à modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme o ETP.

# JUSTIFICATIVA

* 1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.
  2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes suínas (bacon defumado, lombo salgado e linguiça tipo calabresa) discriminadas no objeto deste TR, faz-se necessária para atender às demandas do RU/UFPA que fornece à comunidade universitária aproximadamente 6.000 (seis mil) refeições/dia, entre almoço e jantar, distribuídas em duas unidades, Básico e Profissional.
  3. Considerando o cenário atual de pandemia pelo coronavírus (COVID-19), bem como as incertezas referentes ao retorno gradual, parcial ou total das atividades de ensino presenciais, que influenciará diretamente no fornecimento crescente de refeições, além do prazo de validade da ATA de até 12 (doze) meses, torna-se prudente considerar, neste processo licitatório, o quantitativo normalmente requerido para atender às necessidades do RU/UFPA de 6.000 (seis mil) refeições/dia.
  4. **No item 1 deste pregão eletrônico poderão participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, t**endo em vista que totaliza valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 (*e suas alterações*).

# PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

* 1. Os prazos de entrega dos gêneros alimentícios do objeto deste certame serão de acordo com o cronograma de pedidos do RU/UFPA, a ser definido de acordo com o planejamento mensal dos cardápios;
  2. O local de entrega será na Universidade Federal do Pará – *Campus* do Guamá, Almoxarifado do Restaurante Universitário, Unidade Básico. Contato: (91) 3021-7377;
  3. O transporte dos gêneros alimentícios do objeto deste certame deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências contidas na RDC nº 216 da ANVISA de 2004;
  4. O não cumprimento das exigências e obrigações contidas na RDC nº 216 da ANVISA de 2004, implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidades legais;
  5. A qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios serão inspecionados no ato do recebimento e serão devolvidos sempre que não atenderem às especificações deste Edital.

# VALOR TOTAL ESTIMADO

* 1. O valor total anual estimado é de R$ **641.759,04** (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT E M** | **PRODUTO** | **UNI D.** | **COD. CATMAT** | **QUANTI DADE ANUAL** | **MÉDIA DAS COTAÇÕES** | **TOTAL ANUAL (R$)** |
| 1 | **BACON DEFUMADO:** APRESENTAÇÃO EM MANTAS, REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E  VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. | Kg | 447666 | 1.584 | R$31,81 | R$ 50.387,04 |
| 2 | **LOMBO SUÍNO SALGADO:** APRESENTAÇÃO EM PEÇA INTEIRA, REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE  EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. | Kg | 447743 | 4.356 | R$32,00 | R$ 139.392,00 |
| 3 | **LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 60  DIAS. | Kg | 447702 | 18.000 | R$25,11 | R$ 451.980,00 |
|  | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 641.759,04** |

1. DA CONVOCAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. **Poderá** Ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste TR e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

7.2.O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras a **ficha técnica e a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), se forno caso**.

7.3.A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e nº do ITEM e LOTE.

7.4. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

7.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

7.6. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido do licitante provisoriamente classificado primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

7.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, no prédio da PROAD-UFPA, Sala dos Pregoeiros, 1° andar, na Av. Augusto Correa, Guamá, CEP 66075-900, Belém-PA, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

7.8. Os critérios adotados para análise das amostras são:

7.8.1. Análise de conformidade com as especificações do objeto do TR;

7.8.2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;

7.8.3. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação e qualidade;

7.8.4. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela UFPA, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

- Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

- Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos;

7.8.5. Durante o período de exame da amostra, a UFPA poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9. A UFPA pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

7.10. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

7.11. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UFPA, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal do licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

7.12. Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

7.13. O licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, entre outros.

* 1. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a UFPA incluirá o bem em processo de desfazimento.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
   1. Fornecer os gêneros alimentícios do objeto deste certame no prazo fixado neste Edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
   2. Entregar os gêneros alimentícios do objeto deste certame atendendo às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no RU/UFPA, unidade Básico, de 2ª a 6ª feira, no horário de **07h00 às 10h00 e/ou** de **14h00 às 16h00**, de acordo com o cronograma de pedidos o qual será encaminhado com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias via e-mail (nutriru@ufpa.br), devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
   3. O transporte dos gêneros alimentícios do objeto deste certame deverá ser feito conforme as exigências normativas, RDC nº 216 da ANVISA de 2004, em **automóvel FECHADO e REFRIGERADO**;
   4. Se a qualidade dos gêneros alimentícios entregues não corresponder às especificações exigidas neste Edital, estes serão devolvidos ao fornecedor para substituição em no máximo 5 (cinco) dias;
   5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
   6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
   7. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a 2 (duas) vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a UFPA;
   8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da UFPA;
   9. Indicar um preposto, que representará a empresa, bem como o número de telefone e e- mail para contato.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. **A UFPA compromete-se a:**
  2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências quando relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
  3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
  5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da sua emissão;
  6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos;
  8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS:** | **SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:** |
| 1. Forjar a classificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| 1. Descumprir **prazos estabelecidos pelo pregoeiro** durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| 1. **Desistir do lance**, sem justificativa, durante a sessão pública ou **não mantiver a proposta** na fase de aceitação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. **Não apresentar ou deixar de apresentar** **documentação** solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. Apresentar **proposta comercial em desacordo** com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Apresentar **documentação falsa** durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 2. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| 1. Não manter as **condições habilitatórias** durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. **Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata**. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. **Entregar o objeto fora do prazo** estabelecido no edital e termo de referência. | 1. Advertência; 2. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. **Não efetuar a troca do objeto**, quando notificado, durante a contratação. | 1. Advertência; 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 3. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. **Substituir o objeto fora do prazo estabelecido**. | 1. Advertência; 2. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. **Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem** do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 1. Advertência; 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 3. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| 1. Deixar de entregar **documentação original** exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado. | 1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| 1. Comportar-se de **modo inidôneo na licitação** ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. Cometer **fraude fiscal** durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 3. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| 1. Não recompor **níveis de serviços acordados**, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual | 1. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Deixar de executar **qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital** da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. **Não celebrar contrato**, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 1. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| 1. Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| 1. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 1. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano. |
| 1. Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 1. Declaração de inidoneidade. |
| 1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 1. Declaração de inidoneidade. |
| 1. Frustrar ou *fraudar*, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Impedir, perturbar ou *fraudar* a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Criar, de modo *fraudulento* ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Manipular ou *fraudar* o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |

# RESPONSÁVEIS PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil (DISAE) da UFPA, sendo responsáveis pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, fiscalização e certificação dos serviços os nutricionistas da DISAE/RU.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2022.

Adrianne Pureza Maciel Nutricionista CRN 7 - 4968/ SIAPE 1011791

Coordenação do Almoxarifado RU - Portaria interna 002/2021

Elenilma Barros da Silva

Nutricionista CRN7 2938/SIAPE 2975215

Diretora da Divisão de Nutrição do Restaurante Universitário e Responsável Técnica/DISAE/UFPA Portaria nº 1324/2021 – Reitoria/UFPA

Xaene Maria F. Duarte Mendonça

Direção da DISAE/UFPA Nutricionista CRN 7 - 2682/ SIAPE 2278738

Portaria nº 675/2019 – Reitoria UFPA